



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, constituída nos termos da Portaria nº 17.963/2022, usando das distribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**, procede com a abertura do processo administrativo instaurado sob o nº 797/2020, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Complementar 123/2006 e pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme abaixo:

**Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 14/2022**

**Processo Administrativo nº: 607/2022**

**Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras e Planejamento**

**Tipo: Empreitada por Preço global**

**Data de Abertura do Envelope dos Documentos de Habilitação: 20/09/2022**

**Horário: 14h00min**

---

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para reforma e modernização da infraestrutura esportiva do ginásio municipal de Tietê, nas condições do Convênio 874703/2018, celebrado por esta municipalidade e o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal”** conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

---

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.2. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000080

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Despesa: 951

Funcional: 4.4.90.51. 27 812 3007 1030

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000080 Tr.M.Esp-Ref.Mod.Estr.Esp

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 01725

Funcional: 4.4.90.51. 27 812 3007 1030

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000080

Fonte: 05 Transferências e Convênios

Despesa: 01727



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Funcional: 4.4.90.51. 27 812 3007 1030

01727

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, cadastrados no órgão licitante até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, ao Departamento de Licitações, a documentação pertinente ao CRC, devendo ser solicitada através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

3.1.2. O restante da documentação, qual seja, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Os interessados poderão obter cópia do Instrumento Convocatório através do sítio eletrônico [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br).

3.3. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser apresentados até o horário previsto para o início da sessão pública, 14h00min, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tietê, cito na Praça J.A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP.

### 4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:**

4.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:**

4.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta **TOMADA DE PREÇOS**, se outro prazo não constar do documento;

4.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

4.3.1.1. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

### **Observação:**

- I – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VII – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3. deste Instrumento.
- II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VII**.
- III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).

### **5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**

5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

5.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**Observação:** Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



5.7. O licitante que já estiver cadastrado, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, conforme item 05, apresentando os demais documentos constantes do artigo 30 e 31 da Lei Federal n. 8.666/93. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo aos Documentos de Habilitação, a comprovação do cadastro junto a Prefeitura.

5.8. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples a ser autenticado por servidor da administração, desde que o representante esteja munido das vias originais, sendo retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

### **6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

6.1. Atestado (s) / certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de reforma de edificação de alvenaria com cobertura metálica: mínimo de 865,10 m<sup>2</sup>.

6.2. Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

6.3.1. A declaração constante no item anterior poderá ser elaborada conforme modelo a ser adotado pela licitante, deste que nesta conste os itens acima mencionados: recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas.

6.4. Comprovação da qualificação operacional, mediante apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.

6.5. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, na data da licitação, profissional (ais) de nível superior, que seja responsável pela obra.

6.5.1 A comprovação constante no item anterior, será feita, conforme os requisitos abaixo:

6.5.1.2. Sócio – Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

6.5.1.3. Diretor – Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima;

6.5.1.4. Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou original da licitante onde consta o registro profissional;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



6.5.1.5. Contrato em regime de prestação de serviços vigente na data da licitação.

### 7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados: 01 – Documentos de Habilitação” e “02 – Proposta Comercial” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento, conforme abaixo demonstrado:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

### 8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

8.2.1. Descrição do objeto indicado;

8.2.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

8.2.2.1. A apresentação da Planilha orçamentária deverá conter todos os custos referente aos serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e unitário, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.

8.3. Juntamente a Proposta Comercial, deverá ser apresentado o Cronograma físico-financeiro quanto a execução do futuro contrato, contendo a indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a **7 (sete) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

8.4. Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a **R\$602.662,09 (seiscentos e dois mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos)**, sendo este o limite estabelecido na





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



planilha orçamentária (analisando valores global e unitário dos itens que a compõe), apresentada pela Secretaria de Obras e Planejamento.

8.5. A Proposta Comercial, redigida em português e com o preço por empreitada unitária, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será digitada em papel timbrado da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ e data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal.

8.6. A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA/CAU.

8.7. A Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária com indicação da taxa de BDI em papel timbrado da empresa em que conste inclusive a indicação do percentual de BDI.

### **9 – DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Primeiramente, proceder-se-á a abertura dos Envelopes de número 01 – Documentos de Habilitação, sendo a sessão suspensa para o envio e análise dos documentos quanto a Qualificação Técnica e Qualificação Econômica – Financeira, cada qual a Secretaria responsável, respectivamente e, após o julgamento deste, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial.

9.1.1. Após o Julgamento dos Documentos de Habilitação, será dada a devida publicidade quanto ao resultado e, caso venha ocorrer a interposição de recurso de uma das licitantes participantes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso administrativo, conforme item 15 deste Instrumento.

9.1.2. No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial, ficarão sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme constante no **Anexo V**.

### **10 – DO JULGAMENTO**

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço unitário, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não atenda aos requisitos deste Edital;

10.2.2. Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Prevalerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

### **11 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através de servidor (es) designado a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

### **12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

12.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

12.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

12.6. Os atrasos no pagamento das notas fiscais acarretarão na aplicação de multa de 0,5% ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do documento fiscal.

### **13 – DA GARANTIA**

13.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato devendo ser encaminhada a Secretaria requisitante bem como ao gestor do contrato o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

### **14 – DOS PRAZOS**

14.1. O prazo para a realização dos serviços será conforme o Volume, sendo no Volume I o prazo de execução de 04(quatro) meses a partir da ordem de serviço e os Volumes II e III serão de 03(três) meses após da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



14.2. O prazo de vigência do termo de contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do termo, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

14.3. A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pelo Departamento de Licitações.

14.4. O contrato, resultado da presente licitação, conterá cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

15.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

15.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

15.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

### **16 – DOS RECURSOS**

16.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

16.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Comerciais, serão registradas em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

16.3. Qualquer recurso relativo a esta licitação, deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.2. Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

### **18 – DOS ANEXOS**





**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



18.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Matriz de Risco

Anexo III – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato-Volume I

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato – Volume II e III

Anexo VI – Modelo de Declaração

Anexo VII – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo IX – Análise Contábil - Financeira

Tietê, 25 de julho de 2022

---

**Leonardo Miguel Campos**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

---

**Vlamir de Jesus Sandei**  
**Prefeito**



**ANEXO I - Termo de Referência**

**MEMORIAL DESCRITIVO – VOLUME I**

**1. REFORMA GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ**

FONTES: SINAPI JAN/19, FDE JAN/19 e CPOS 175.

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as características técnicas referentes à Reforma do ginásio poliesportivo Acácio Ferraz, sito à Rua Nerval Ferreira Braga, nesta cidade de Tietê.

As presentes Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer tanto as características dos materiais a serem utilizados, quanto as condições referentes à construção.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto e planilha. A Contratada deverá elaborar os projetos executivos estruturais necessários e submetê-los à prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso ou defeituoso, bem como poderá exigir o certificado de origem e qualidade dos materiais, correndo por conta da Contratada todas as despesas.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade pela segurança da obra, no que diz respeito tanto aos materiais ali depositados, quanto a segurança do pessoal que nela trabalha, bem como ao pessoal estranho à obra, tais como os transeuntes. Devendo-se, assim a Contratada tomar todos os cuidados e providências necessárias para se evitar possíveis acidentes.

**1.1 Serviços Preliminares**

**1.1.0.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado**

A empresa contratada deverá fornecer e instalar a placa da obra com o padrão do Governo Federal. A placa deverá ser instalada em local visível. Antes da execução da placa, o modelo deverá ser aprovado pela Secretaria de Obras.



- Chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries;
- Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira;
- Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações.
- Pontaletes em Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp"), de 3" x 3".

## 1.2 COBERTURA DO GINÁSIO

### 1.2.0.1. Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido).

A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada pode então receber uma demão de pintura. As peças em ferro deverão ser tratadas e pintadas. Serão totalmente lixadas e cuidadosamente limpas com uma escova e com um pano seco para remover todo o pó remanescente. Após uma aplicação de tinta de base, com uma demão de antióxido ferrolóide. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. As cores serão definidas pela Prefeitura.

## 1.3. COBERTURA DOS BANHEIROS

### 1.3.0.1. Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical AF 06/2016

A calha existente em cima do banheiro feminino, deverá ser substituída.

## 1.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Na execução deverão ser obedecidas as Normas pertinentes e empregados materiais de comprovada qualidade, os quais deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

### 1.4.0.1. Luminária led retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/W

Seguir especificação disposta na tabela CPOS

### 1.4.0.2. Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação

### 1.4.0.3. Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A 240V, fornecimento e instalação



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



**1.4.0.4.** Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20mm (3/4), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação

**1.4.0.5.** Cabo de cobre flexível isolado, 6mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação

**1.4.0.6.** Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2X2X36W, completas, fornecimento e instalação

### **1.5. TRINCAS - SECRETARIAS**

**O ginásio apresenta trincas progressivas finitas, sendo que existem há muito tempo e as mesmas já estabilizaram.**

**Deverá ser realizada a quebra da parte superior e executar o encunhamento, regularização da trinca, com ferramenta apropriada, deverá cortar a junta encher com mastique de silicone em bisnaga e fazer a amarração com ferro. Preencher com argamassa e pintar.**

**1.5.0.1** Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.

Deverá ser executada a demolição da alvenaria em torno da trinca.

**1.5.0.2** Fixação (encurtamento) de alvenaria de vedação com tijolo maciço.

**1.5.0.3** Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual.

**1.5.0.4** Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af\_08/2014

**1.5.0.5** Aço CA-25  $\phi$  6,3mm, vergalhão.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentando defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Antes do início do preenchimento com argamassa o aço devera estar livre de contaminação, tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

### **1.6 PISTA DE SKATE**

**1.6.0.1** Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af\_08/2014



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Será aplicado somente nas áreas danificadas da pista de Skate, conforme apontado pela Prefeitura do Município de Tietê.

### **1.7 PINTURA**

As paredes internas e teto das salas, paredes internas do ginásio, vigas e arquibancadas serão pintadas com tinta látex PVA, com duas demãos, nas cores a serem definidas pela Prefeitura.

As paredes externas do ginásio, banheiros, quadra do ginásio e pista de skate serão pintadas com tinta acrílica. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura

As peças em ferro deverão ser tratadas e pintadas. Serão totalmente lixadas e cuidadosamente limpas com uma escova e com um pano seco para remover todo o pó remanescente. Após uma aplicação de tinta de base, com uma demão de antióxido ferrolóide. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. As cores serão definidas pela Prefeitura.

As superfícies de madeira, tais como batentes e guarnições de portas serão pintadas com tinta esmalte nas cores a serem definidas pela Prefeitura e pelo autor do projeto arquitetônico. As peças serão previamente lixadas e preparadas para a pintura.

#### **1.7.1 Pintura dos banheiros**

**1.7.1.1** Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

**1.7.1.2** Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos

**1.7.1.3** Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.

#### **1.7.2 Pintura da arquibancada**

**1.7.2.1** Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos

Serão consideradas as áreas correspondentes ao piso da arquibancada, sendo que a empresa contratada deverá retirar os assentos para pintura da arquibancada e realizar a instalação novamente.

Foram consideradas as áreas de piso da arquibancada, de ambos os lados da quadra, e os espelhos, totalizando em 9 degraus.

O primeiro espelho será considerado como “pintura da quadra” pois deverá manter a cor e a especificação da quadra, conforme é atualmente.

#### **1.7.3. Pintura das vigas da quadra**





**1.7.3.1.** Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA, em paredes, duas demãos  
Serão consideradas as 10 vigas e sua transversal.

**1.7.4. Pintura das paredes 1 a 14 (indicadas em projeto arquitetônico – folha 1/3)**

**1.7.4.1.** Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA, em paredes, duas demãos  
Verificar local e área em projeto arquitetônico – folha 1/3

**1.7.5. Pintura da parede “ Detalhe 2” (indicado em projeto arquitetônico – folha 1/3)**

**1.7.5.1.** Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA, em paredes, duas demãos  
Verificar local e área em projeto arquitetônico – folha 1/3

**1.7.6 Pintura da quadra**

**A empresa deverá apresentar o laudo informando que a tinta utilizada no piso da quadra apresenta classificação antichama.**

**Foi considerada a área da quadra em que são alocados os jogadores, e o primeiro degrau em volta, onde atualmente é da mesma cor e tinta da quadra.**

$$A = 575,86 + 29,37 = 605,23 \text{ m}^2$$

**1.7.6.1** Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos

**1.7.6.2** Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido) - Para peito

**1.7.7 Pintura externa ginásio**

**1.7.7.1** Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.  
Considerar pintura nos locais indicados no projeto, na folha 3/3.

**1.7.8 Pintura salas do ginásio**

**1.7.8.1** Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos

**1.7.8.2.** Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos

Considerar pintura nos locais indicados no projeto arquitetônico, nas folhas 1/3 e 2/3.

**1.7.9 Pintura da pista de skate**

**1.7.9.1** Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

**1.8 QUADRA DE TENIS**

Conforme especificações do projeto arquitetônico, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos tubulares. O alambrado será em tela de aço/arame galvanizada soldada, malha quadrada 5x5 cm, na cor especificada pela prefeitura. O alambrado será fixado



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



junto ao pilar metálico com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante. Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências. Será feita a retirada da tela somente das áreas danificadas, conforme apontado pela prefeitura.

**1.8.0.1** Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.

**1.8.0.2** Retirada de entelamento metálico em geral (Seguir especificação do CPOS: serviços de pedreiro e servente)

**1.8.0.3** Tela de arame galvanizado n.12 malha 2"

Seguir especificação CPOS

Arame galvanizado n. 14

Tela de aço galv. fio 12, malha tipo alambrado, incluindo serviços de pedreiro e servente.

**1.8.0.4** Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido).

**1.8.0.5.** Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo

Verificar especificação CPOS, incluindo pedreiro, servente, areia, cimento, portão de 1 folha com tela de arame galv.

Considerar dimensões de 1,00 x 2,10 m. Serão 02 portões.

**1.8.0.6.** Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado

Foi considerada a calçadas da quadra de tênis, conforme indicado em projeto. O solo será previamente nivelado e compactado, em seguida será aplicado concreto moldado in loco feito em obra com acabamento convencional, espessura de 8 cm. Foi considerada a calçadas da quadra de tênis, conforme indicado em projeto.

### **1.9 Quadra de Areia**

**1.9.0.1** Retirada de entelamento metálico em geral (Seguir especificação do CPOS: serviços de pedreiro e servente)

**1.9.0.2** Tela de arame galvanizado n.12 malha 2"

Seguir especificação CPOS

Arame galvanizado n. 14

Tela de aço galv. fio 12, malha tipo alambrado, incluindo serviços de pedreiro e servente.



## Prefeitura do Município de Tietê

### ESTADO DE SÃO PAULO



**1.9.0.3** Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido)

**1.9.0.4** Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.

Foi considerada a calçadas da quadra de tênis, conforme indicado em projeto. O solo será previamente nivelado e compactado, em seguida será aplicado concreto moldado in loco feito em obra com acabamento convencional, espessura de 8 cm. Foi considerada a calçadas da quadra de areia, conforme indicado em projeto.

### **1.10 MURETA**

**1.10.0.1 Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20 [cm] assentado com argamassa traço 1:2:8 (Cimento : Cal : Areia) Extensão: 2,50 m; Altura: 70 cm**

**1.10.0.2 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual**

Antes de ser iniciado o serviço de chapisco, as superfícies onde será aplicado o chapisco, deverão ser limpas e umidificadas, a fim de se eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar prejuízos à aderência do reboco. O chapisco deverá ser aplicado no traço 1:4 (cimento e areia).

**1.10.0.3 Argamassa traço 1:3 (Cimento e areia média) preparo manual.**

O emboço massa única será iniciado após o chapisco ter atingido sua cura total garantindo completa pega. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados

### **1.11. Serviços Complementares**

**1.11.0.1 Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de \*1,00\* m**

Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m de altura. Será utilizado para pintura do teto da quadra coberta.

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação devem ser realizados por profissional habilitado. Os andaimes devem ser dimensionados e montados de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas, sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



materiais deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime. As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 04 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas. Andaimes móveis somente poderão ser utilizados em superfícies planas. Deve ser garantida a estabilidade dos andaimes durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais, de dispositivos ou equipamentos específicos. Especial cuidado será tomado em relação à conservação do piso, cobrindo ou forrando toda a extensão onde será montado o andaime.

### **1.11.0.2 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica – material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.**

A obra será entregue limpa, com entulhos e sobras de materiais recolhidos e acondicionados em contêineres/caçambas para destinação final, pelo contratado.

### **1.12. Acessibilidade**

**Verificar em projeto, adequações da arquibancada e rampa.**

#### **1.12.0.1 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF\_12/2017**

#### **1.12.0.2 Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. AF\_12/2017**

As demolições deverão ser transportadas em locais apropriados e depositados em caçambas para o destino final atendendo a norma NR 18 da lei 6514/77.

#### **1.12.0.3 Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" (arquibancada)**

#### **1.12.0.4 Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16" (rampa)**

Na arquibancada deverá ser instalado guarda-corpo e na rampa deverá ser instalado guarda-corpo. As peças deverão ser feitas sob medida. Para isso, a Contratada deverá verificar e medir cada local de instalação, considerando o comprimento, a inclinação e outras características pertinentes. Deve-se evitar a adaptação de peças no momento de instalação.

#### **1.12.0.5 Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_07/2016 (rampa)**

O concreto deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (Fck 20 MPa).

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto será vibrado contínua e energeticamente com o equipamento adequado à trabalhabilidade deste. Este adensamento do concreto de todas as peças será preferencialmente mecânico, com vibrador de imersão de bitola apropriada às dimensões das peças que for vibrar.

O transporte será feito de modo a evitar a segregação dos materiais componentes, utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha e do tipo jerico, iniciando a



concretagem pelos pontos mais distantes. Será observado se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento.

O lançamento será feito logo após as fôrmas serem previamente molhadas. A retirada das fôrmas só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir às deformações inaceitáveis. A retirada das fôrmas será efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

**1.12.0.6 Formas manuseáveis para paredes de concreto moldadas in loco, de edificações de pavimento único, em panos de fachada sem vãos. AF\_06/2015 (rampa e arquibancada)**

As formas serão executadas em madeira e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, etc. A Contratada deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento. As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo e estrutural. As fôrmas deverão ser estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das fôrmas de madeira que entrarem em contato com o concreto serão abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado para impedir a absorção da água contida no concreto.

**1.12.0.7 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m<sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF\_06/2014**

No local indicado no projeto arquitetônico deverá ser executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados. Os blocos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, e assentados com cimento e areia no traço 1:3, devendo ser corretamente alinhados e aprumados.

**1.12.0.8 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF\_07/2016**

O concreto deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (Fck 25 MPa).

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto será vibrado contínua e energicamente com o equipamento adequado à trabalhabilidade deste. Este adensamento do concreto de todas as peças será preferencialmente mecânico, com vibrador de imersão de bitola apropriada às dimensões das peças que for vibrar.

O transporte será feito de modo a evitar a segregação dos materiais componentes, utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha e do tipo jerico, iniciando a concretagem pelos pontos mais distantes. Será observado se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento.





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



O lançamento será feito logo após as fôrmas serem previamente molhadas. A retirada das fôrmas só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir às deformações inaceitáveis. A retirada das fôrmas será efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

### **1.13. Área de luta**

**1.13.0.1 Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento.**

**1.13.0.2 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.**

As demolições e remoções deverão ser transportadas em locais apropriados e depositados em caçambas para o destino final atendendo a norma NR 18 da lei 6514/77.

Foram considerados degrau e muro, conforme projeto.

**1.13.0.3 Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12mm**

Deverão ser instaladas placas cimentícias nos locais indicados em projeto. Considerar a altura da placa igual a 2,40m.

**1.13.0.4 Parede com placas de gesso acartonado (DRY WALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guia simples, sem vão.**

Será executado fechamento nas paredes com gesso acartonado, drywall, em função do fechamento de porta, conforme indicação em Projeto. As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, com espessura de 150mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70mm, chapas de 0,5cm, conforme indicação e detalhe em Projeto, fitada e emassada em todas as faces, com tratamento termo acústico. Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

**1.13.1 Pintura placa cimentícia.**

**1.13.1.1 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.** (Área indicada em projeto Área de Luta - pagina 1/2)

**1.13.2. Pintura paredes**

**1.13.2.1 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.** (Área indicada em projeto Área de Luta - pagina 1/2)

**1.13.3. Pintura Drywall**

**1.13.3.1 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.** (Área indicada em projeto Área de Luta - pagina 2/2)

**1.14. Área de caminhada / futebol**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **1.14.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Kit refletor reator lâmpada 2000W**

Ao redor da área de caminhada/futebol existem 4 postes com 6 refletores em cada um deles, totalizando em 24 refletores. Serão trocados os 24 refletores, de acordo com a orientação da Prefeitura Municipal de Tietê in loco durante as obras.

Utilizar refletor produzido em alumínio anodizado com vidro frontal temperado de 4 milímetros transparente. O suporte para fixação deverá ser confeccionado em chapa galvanizada e as laterais em alumínio.

Consultar Composição de preço unitário 001 (CPU 001) em que contempla serviços de eletricitista, guindaste com operador e kit refletor reator e lampada 2000 w. ". Embora os Postes onde estão os refletores já dispõem de escada de marinho, a Prefeitura do Município de Tietê solicita a utilização do guindaste por não ter como garantir a segurança e conservação dessas escadas.

### **LINK DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO PROJETO.**

[Volume 01\PECAS TECNICAS VOLUME I.pdf](#)

[Volume 01\PROJETOS VOLUME I.pdf](#)

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MILTON PELUSI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP: 060.135.678-7  
ART: 28027230181557521



## **MEMORIAL DESCRITIVO- VOLUME II**

### **REFORMA SANITÁRIOS PÚBLICOS E COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL ACÁCIO FERRAZ**

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as características técnicas referentes à Reforma dos sanitários e da cobertura do ginásio poliesportivo Acácio Ferraz, sito à Rua Nerval Ferreira Braga, nesta cidade de Tietê.

As presentes Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer tanto as características dos materiais a serem utilizados, quanto as condições referentes à construção.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto e planilha. A Contratada deverá elaborar os projetos executivos estruturais necessários e submetê-los à prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso ou defeituoso, bem como poderá exigir o certificado de origem e qualidade dos materiais, correndo por conta da Contratada todas as despesas.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade pela segurança da obra, no que diz respeito tanto aos materiais ali depositados, quanto a segurança do pessoal que nela trabalha, bem como ao pessoal estranho à obra, tais como os transeuntes. Devendo-se, assim a Contratada tomar todos os cuidados e providências necessárias para se evitar possíveis acidentes.

#### **1. Elementos divisórios**

##### **1.1. Demolição de divisória em placas p/ sanitários**

A empresa contratada deverá fazer a retirada / demolição das divisórias, conforme indicado no Projeto de Engenharia. As demolições deverão ser transportadas em locais apropriados e depositados em caçambas para o destino final atendendo a norma NR 18 da lei 6514/77.

##### **1.2. Divisória de granilite**

A empresa contratada deverá instalar divisórias em granilite conforme indicado no Projeto de Engenharia.

##### **1.3. Reparo completo em granilite – raspagem / estucamento / polimento**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



A empresa contratada deverá fazer a recuperação das divisórias em granilite existentes no sanitário masculino que encontram-se pintadas. As mesmas deverão ser raspadas para remoção de toda a tinta existente, deixando-as com a característica original do material.

### **2. Demolições e Retiradas**

#### **2.1. Demolição de revestimento de azulejos, pastilhas e ladrilhos incluindo argamassa de assentamento**

A empresa contratada deverá fazer a demolição de todo revestimento cerâmico dos sanitários.

#### **2.2. Demolição piso granilite, ladrilho hidráulico, cerâmico, cacos, inclusive base**

A empresa contratada deverá fazer a demolição de todo piso dos sanitários.

#### **2.3. Retirada de batentes de esquadrias de madeira**

#### **2.4. Retirada de folhas de portas ou janelas**

#### **2.5. Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios**

#### **2.6. Retirada de mármore pedras ou granitos incluindo demolição argamassa assentamento**

A empresa contratada deverá fazer a remoção das portas, aparelhos sanitários bem como bancadas de granito, conforme indicado no Projeto de Engenharia

### **3. Elementos de madeira**

#### **3.1. PM-81 Porta Sarrafeado maciço p/ boxe acessível-completa**

A empresa contratada deverá fornecer e instalar portas para boxe acessível, conforme indicado no projeto de engenharia. As portas deverão conter:

Porta sarrafeada maciça p/ box 92x150cm  
Barra de inox escovado (d=7/8" ou 1") c=450mm  
Barra inox escovado d=7/8" ou 1" c=300mm  
Dobradica aco crom. C/pino bolas aco 3 1/2x3"  
Cabide simples gancho grande - zamack  
Targeta de sobrepor livre-ocup

#### **3.2. PM – 21 Porta de madeira macho / femea p/ pintura batente de madeira L=92cm**

A empresa contratada deverá fornecer e instalar portas nos acessos dos sanitários, conforme indicado no projeto de engenharia.

#### **3.3. PM-74 Porta Sarrafeado maciço p/ boxes L=62 cm-completa**

A empresa contratada deverá fornecer e instalar portas nos boxes dos sanitários, conforme indicado no projeto de engenharia. As portas deverão conter:

Porta sarrafeada maciça p/ box 62x150cm  
Dobradica aco crom. C/pino bolas aco 3 1/2x3"  
Cabide simples gancho grande - zamack  
Targeta de sobrepor livre-ocup

Obs.; As portas serão de madeira sarrafeada para pintura fixadas em batentes de madeira na largura da parede através de três dobradiças de 3" x 2.1/2" de aço cromado, com eixo e bolas cromadas. As ferragens para as portas terão fechadura com acabamento



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



cromado, lingüeta, trinco e cilindro. As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente às indicações do projeto, quanto às suas localizações, às suas dimensões, sentido de abertura e os detalhes. Vide manual da FDE para instalação das barras de proteção para pessoas com mobilidade reduzida.

#### **4. COBERTURA**

##### **4.1. Retirada de telhas fibrocimento / plástica / alumínio / plana pré fabricada sem reaproveitamento**

O item remunera a retirada das telhas translúcidas e das telhas que estão furadas existentes na cobertura do ginásio. As telhas retiradas deverão ser transportadas em locais apropriados e depositados em caçambas para o destino final atendendo a norma NR 18 da lei 6514/77.

##### **4.2. Telha galvalume / aço galvanizado pint face E = 0,65 mm**

A empresa contratada deverá fazer a substituição das telhas que encontram-se furadas. Deverão ser instaladas telhas em aço galvanizado com espessura mínima de 0,65 mm.

##### **4.3. Telha ondulada translúcida em polipropileno**

A empresa contratada deverá fazer a substituição das telhas translúcidas existentes na cobertura.

#### **5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

Instalações Hidráulicas de Água Fria:

A entrada de água será subterrânea até a caixa d'água superior, a partir da rede pública, devendo a Contratada executar o sistema conforme normas e padrão da Concessionária. A distribuição será feita a partir da caixa d'água. Nas instalações de água fria serão utilizados tubos de PVC soldável. Em todos os banheiros a tubulação está dimensionada para atender a utilização de válvulas de descarga de 1½". Todas as tubulações e conexões serão soldadas de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando-se solução limpadora e adesiva após o lixamento das superfícies a serem soldadas. Toda tubulação será testada quanto a sua estanqueidade antes da aplicação dos revestimentos.

##### **Instalações hidráulicas sanitárias:**

A rede de esgoto será ligada à rede pública seguindo o padrão da Concessionária. Os tubos, caixas sifonadas, ralos sifonados e conexões serão em PVC, sendo as tampas dos ralos em aço inox. Toda a tubulação e conexões de esgoto primário, secundário, ventilação e águas pluviais serão de PVC rígido. As tubulações, conexões, ralos e caixas serão soldadas de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando-se solução limpadora e adesiva após o lixamento das superfícies a serem soldadas. As caixas deverão ser executadas onde se julgar necessário para interligação com a rede coletora pública.

##### **Aparelhos e metais:**

As bacias sanitárias dos banheiros serão de modelo convencional, em louça branca, providos de assento com tampa e acessórios. A bacia sanitária do banheiro para





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



deficientes físicos será em louça branca, providos de assento com tampa acessível, duas barras de apoio em latão cromado, conforme normas de acessibilidade e demais acessórios. As válvulas de descarga serão de 1. ½” com acabamentos cromados ou brancos. Os lavatórios para deficientes físicos serão em louça branca, com torneira de pressão ½” com alavanca tipo mesa, cromada e barra de apoio em latão cromado, conforme normas de acessibilidade, bem como demais acessórios.

## 6. REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE

### 6.1. Emboço desempenado

O emboço desempenado será iniciado após o chapisco ter atingido sua cura total garantindo completa pega. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados. O emboço será executado em todo o forro.

### 6.2. Cerâmica esmaltada, 20x20

As pastilhas deverão ser aplicadas nos locais indicados no projeto de engenharia, devendo ter coloração e vitrificação uniformes, arestas bem definidas, não poderão apresentar deformações, empenamento, escamações, rachaduras, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outro tipo de imperfeição. As peças deverão ser classificadas por dimensões, aplicando em um mesmo ambiente, peças de uma única classe. Caso necessitem de cortes retos ou redondos serão executados com equipamentos apropriados, não poderão apresentar rachaduras ou emendas, sendo assentados com juntas constantes, não superiores a 1,5mm, considerando o prumo e o nível. Os cantos externos vivos, caso venham ocorrer por problemas de ordem técnica, serão arrematados com cantoneira de alumínio. O rejunte será executado com material próprio para rejunte, na cor branca devendo ser executado após 07 dias do término de aplicação do azulejo. As peças serão assentadas com argamassa colante, sobre emboço sarrafeado. A cor deverá ser especificada pelo Depto. de Fiscalização da Secretaria de Obras.

### 6.3. Reparo em trincas e rachaduras

Deverão ser feitos os reparos de trincas e rachaduras com emprego de argamassa de cimento e areia e aço CA-25. Deverão receber cimalha de concreto armado com pingadeira, possuindo. 25 cm de largura por 5 cm.

## 7. Pisos Internos

### 7.1. Lastro de concreto c/ hidrofugo E=5 cm

Será executado lastro em argamassa de cimento, areia lavada, brita e hidrófugo, com espessura mínima de 5 cm. O lastro deverá ser devidamente sarrafeado, dando um perfeito acabamento, sendo empregado neste método construtivo caimento mínimo de 2%, em direção às áreas externas e/ou ralos para captação de água. Toda área de lastro deverá ser regularizada com argamassa de cimento e areia para que o piso de acabamento não apresente ondulações e imperfeições.

### 7.2. Lastro de pedra britada – 5 cm



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Será executado um lastro de pedra britada, com espessura de 5 cm. O lastro deverá ser uniforme em todo seu perímetro, quanto à largura e espessura, de modo que os elementos sigam rigorosamente as especificações do projeto, não sofrendo deformações e imperfeições para que as mesmas não prejudiquem a qualidade dos serviços.

### **7.3. Porcelanato Esmaltado**

Instalação será de acordo com a NBR e recomendações do fabricante.

### **7.4. Argamassa de regularização cim/areia 1:3 esp= 2,50 cm**

Executar argamassa de regularização cimento e areia, traço 1:3 com espessura 2,50 cm.

### **8. Reforço de fundação**

A empresa contratada deverá executar estaca cravada do tipo “mega” para reforço estrutural da fundação conforme indicado no projeto de engenharia. Estão contemplados neste item os serviços de demolição de piso de concreto, escavação, mobilização de equipamento para execução de estaca, execução de estaca tipo mega, reaterro e recomposição do piso.

### **LINK DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO PROJETO**

[volume 02\PECAS TECNICAS VOLUME II.pdf](#)

[volume 02\PROJETO VOLUME II.pdf](#)

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MILTON PELUSI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP: 060.135.678-7  
ART: 28027230181557521



## **MEMORIAL DESCRITIVO- VOLUME III**

### **INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ALÉM DE ADEQUAÇÃO DAS ROTAS DE FUGAS DO GINÁSIO POLIESTPOTIVO DO MUNICÍPIO DE TIÊTE**

#### **1.0 – INTRODUÇÃO**

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federais, Estaduais, Municipais vigentes e pertinentes.

Quaisquer divergências entre este memorial e os projetos de arquitetura e complementares devem ser comunicadas à Prefeitura Municipal, que fornecerá as explicações necessárias juntamente com as alterações, caso necessário.

As previsões do presente MEMORIAL, visam direcionar os diversos serviços intermediários para cada sistema de proteção, com obras eminentemente civis destinadas a prover a edificação de mecanismos de abandono seguros, em casos emergenciais.

#### **2.0 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

Perante a fiscalização, a empresa vencedora será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este representante deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização, pertinentes às Especificações Técnicas, contidas neste MEMORIAL.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante.

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR- 18 e as Normas subsequentes em vigência.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper os serviços quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade.

Toda a mão-de-obra a ser empregada será de 1.<sup>a</sup> qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados. Todos os serviços deverão respeitar, rigorosamente, as normas técnicas brasileiras – NBRs em vigor, específicas de cada atividade, que será instrumento da fiscalização para aceite e verificação dos serviços.

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade dos serviços ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra, ou ao serviço contratado.

Todos os serviços devem ser executados de maneira a propiciar segurança aos trabalhadores e visitantes da obra.

### **3.0 – MATERIAIS E SERVIÇOS**

Todos os insumos e serviços utilizados na obra devem obedecer às normas da ABNT e, quando esta não os regulamente, devem ser de primeira qualidade e contar com, no mínimo, cinco anos de garantia. Eventuais modificações de materiais e/ou serviços, assim como acréscimos ou eliminação destes, só poderão ser realizadas com autorização formal da Prefeitura Municipal.

### **4.0 – EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

A execução das instalações de combate a incêndio deverá ser conforme as normas técnicas vigentes, observando também as normas de proteção e segurança do trabalho.

#### **NORMAS TÉCNICAS:**

DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

IT 01/2019 – Procedimentos Administrativos

IT 02/2019 – Conceitos Básicos de segurança contra Incêndio

IT 04/2019 – Simbologia

IT 07/2019 – Separação entre Edificações

IT 10/2019 – CMAR



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



- IT 11/2019 – Saídas de Emergência
- IT 14/2019 – Carga de Incêndio nas Edificações
- IT 18/2019 – Iluminação de Emergência
- IT 19/2019 – Detecção e Alarme de Incêndio
- IT 20/2019 – Sinalização
- IT 21/2019 – Extintores
- IT 22/2019 – Hidrantes e Mangotinhos
- IT 28/2019 – GLP
- IT 41/2019 – Instalações Elétricas
- NBR 12.693 - Extintores
- NBR 13.434 - Sinalização
- NBR 15.526 – GLP

### **SISTEMA HIDRÁULICO DE HIDRANTES:**

Isento

### **SISTEMA ELÉTRICO DE ALARME DE INCÊNDIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:**

1. Infraestrutura completa da rede de alarme de incêndios através de eletrodutos metálicos ou em PVC caso enterrado, dependendo do local de instalação;
2. Instalação das botoeiras de alarme junto a cada hidrante, instalando botoeiras à prova de tempo ou à prova de corrosão nos locais necessários;
3. Passagem de cabeamento blindado de comunicação entre a central de alarme e as botoeiras;
4. Instalação de central de alarme de incêndio com capacidade para atendimento do número de botoeiras e com definição dos endereços de acionamento em quadro junto a central;
5. Instalação das botoeiras de alarme de incêndio junto a cada hidrante;
6. Instalação de sirenes junto a cada hidrante;
7. Configuração da central para endereçamento de todas as botoeiras de alarme;
8. Teste de funcionamento do sistema de alarme de incêndio;





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



9. Instalação das luminárias de aclaramento onde ausente iluminação predial permanente e sua ligação com a rede elétrica predial do gerador de energia;

10. Instalação de luminárias de balizamento onde necessárias, definidas previamente a partir de vistoria em conjunto com o Contratante;

11. Teste de funcionamento e aferição dos equipamentos elétricos em conjunto com os dispositivos hidráulicos.

### **EXTINTORES:**

1. Todos os extintores de incêndio devem ostentar o selo de identificação da conformidade do Inmetro. Para os extintores novos o selo é na cor vermelha, com as seguintes inscrições:

- A logomarca do Inmetro;
- O número de série do selo;
- A identificação do fabricante;
- O número de licença do fabricante.

2. Inspeção Técnica: O extintor de incêndio deve passar por exames periódicos, realizados por empresa registrada junto ao Inmetro. Esse procedimento não requer a desmontagem do extintor, podendo ser realizada no local. A finalidade é verificar se o mesmo permanece em condições de operação, no que diz respeito aos seus aspectos externos, servindo também para definir o nível de manutenção a ser executado, caso necessário.

### **5.0 - SEGURANÇA DO TRABALHO**

Todos os funcionários deverão estar uniformizados e protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI), conforme norma de Segurança do Trabalho.

Equipamentos elétricos estacionários e móveis, assim como toda estrutura metálica utilizada na execução dos serviços deverão estar protegidos contra choques elétricos, com laudo de aterramento devidamente comprovados.

Deverão ser observadas as condições de trabalho em altura, quanto à segurança do trabalho.

Todo o material a ser aplicado deverá estar estocado em local abrigado e seguro, devendo estar somente à quantidade do material a ser aplicado no local da execução diária.

Os Equipamentos de transporte vertical e horizontal deverão estar sinalizados quanto a quedas de materiais, etc.

Na execução onde haverá serviços de solda elétrica e pintura, as áreas deverão estar totalmente isoladas e protegidas.

### **NORMAS TÉCNICAS:**

NBR 6494 – Segurança nos Andaimos

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

1813 – Medidas de Proteção contra quedas de Alturas



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **6.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Todo entulho proveniente da obra deverá ser retirado por conta da contratada, bem como as instalações provisórias. Após a limpeza final da obra, os itens instalados não poderão apresentar nenhuma danificação no material. Qualquer material ou equipamento retirado da obra por apresentar defeitos, deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO para análise.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica referentes aos seguintes itens:

- Instalação e/ou Manutenção dos sistemas de proteção e combate a incêndio;
- Atestado de conformidade das instalações elétricas;
- Laudo com teste de estanqueidade em Central GLP;
- Controle de materiais de acabamento e revestimento;

A CONTRATADA deverá realizar as regularizações junto ao Corpo de Bombeiros, dentro do prazo estabelecido em cronograma, fornecendo a Prefeitura os respectivos certificados de licença ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.

### **LINK DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO PROJETO**

[volume 03\PECAS TECNICAS VOLUME III.pdf](#)

[volume 03\PROJETOS VOLUME III.pdf](#)

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MILTON PELUSI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP: 060.135.678-7  
ART: 28027230181557521



## ANEXO II

### MATRIZ DE RISCO

Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Modernização da Infraestrutura Esportiva do Ginásio Municipal Acácio Ferraz Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

a) Atraso de entrega de material

**Risco:** atraso no andamento dos serviços, causando atraso no cronograma e/ou prejuízo

**Alocação de responsabilidade pelo risco:** contratada

b) Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais

**Risco:** necessidade de refazer serviços já executados, alteração do cronograma de execução, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados, danos às instalações do canteiro, dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.

**Alocação de responsabilidade pelo risco:** independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

c) Planejamento das obras versus o funcionamento do local

**Risco:** atraso no andamento dos serviços visto que alguns deles deverão ser planejados para que sua execução aconteça em dias e horários em que o local não estiver em funcionamento, causando atraso no cronograma e/ou prejuízo

**Alocação de responsabilidade pelo risco:** contratada caso não ocorra o devido planejamento para execução dos serviços nos horários em que o local não estiver em funcionamento e contratante caso a direção e/ou coordenação do local não contribua para que a empresa consiga realizar os serviços em horários e dias alternativos.

**ALVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO III**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Tomada de Preços 14/2022**  
**Processo Administrativo 607/2022**

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Secretaria requisitante do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o serviço conforme discriminação.

Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**As planilhas orçamentárias em Excel editáveis ficarão disponível em um anexo fora do edital.**

Serão 03(três) planilhas uma para cada Volume de memorial descritivo conforme termo de referência Anexo I.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

Data de nascimento:.....

RG nº: ..... CPF nº: .....

Endereço (completo):

Telefone:

E-mail (**Institucional**) e (**Pessoal**)

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....

Cargo: .....



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022- VOLUME I

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx neste ato representada por ..... doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato, a **“Contratação de empresa para reforma e modernização da infraestrutura esportiva do ginásio municipal de Tietê, nas condições do Convênio 874703/2018, celebrado por esta municipalidade e o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal”**.

#### CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução do presente contrato:

2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor.

2.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

2.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Fiscalizar, através de seu Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1.2. Verificar, através da Secretaria de Obras e Planejamento, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

### 3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4. Apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/SP.

3.1.2.5. A Contratada obriga-se a apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

3.1.2.6. ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada.

3.1.2.7. Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos e de primeira qualidade.

3.1.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA 4ª – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através da servidora a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

4.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

## **CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E VALOR**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso).



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. O prazo para a realização dos serviços, será de **4 (quatro) meses conforme Volume I**, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.

5.3. O prazo de vigência do termo de contrato será de 12(doze) meses, divididos em dois termos de contratos, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei 8.666/93.

5.4. O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

### **CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

6.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

6.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000080 Tr.M.Esp-Ref.Mod.Estr.Esp

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 01725

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000080 Tr.M.Esp-Ref.Mod.Estr.Esp

Fonte: 05 Transferências e Convênios

Despesa: 01725

### **CLAÚSULA 8ª – DA GARANTIA**

8.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato devendo ser encaminhada a Secretaria requisitante bem como ao gestor do contrato o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

### **CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

9.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

9.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

### **CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a lentidão do seu cumprimento e assim não sendo possível a conclusão da obra nos prazos estipulados, o atraso injustificado para o início da obra e a paralisação da obra sem justo e prévio comunicado à Administração.

### **CLÁUSULA 11ª – MATRIZ DE RISCO**

11.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II- Matriz de Risco, o fornecedor deverá, no prazo de 1(um) dia útil, informar a gestora do contrato a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



11.2. Após a notificação, a gestora decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao fornecedor. Em sua decisão a gestora poderá isentar temporariamente o fornecedor do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

11.3. As partes deverão acordar a forma e prazo para resolução do ocorrido.

11.4. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato príncipe ou força maior.

11.5. As partes se comprometem a entregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos.

11.6. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no anexo II-Matriz de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA 12ª – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo..

Tietê, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social  
Contratada**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: “Contratação de empresa para reforma e modernização da infraestrutura esportiva do ginásio municipal de Tietê, nas condições do Convênio 874703/2018, celebrado por esta municipalidade e o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,





exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022 – VOLUME II E III**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx neste ato representada por ..... doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.2. Constitui o objeto deste contrato, a **“Contratação de empresa para reforma e modernização da infraestrutura esportiva do ginásio municipal de Tietê, nas condições do Convênio 874703/2018, celebrado por esta municipalidade e o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal”**.

**CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. São condições de execução do presente contrato:

2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor.

2.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

2.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Fiscalizar, através de seu Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1.2. Verificar, através da Secretaria de Obras e Planejamento, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

### 3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4. Apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/SP.

3.1.2.5. A Contratada obriga-se a apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

3.1.2.6. ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada.

3.1.2.7. Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos e de primeira qualidade.

3.1.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA 4ª – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através da servidora a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

4.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

## **CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E VALOR**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso).



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. O prazo para a realização dos serviços, será de **3 (meses) meses Conforme Volume II e III**, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.

5.3. O prazo de vigência do termo de contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei 8.666/93.

5.4. O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

### CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

6.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLAUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000080

Fonte: 01 tesouro

Despesa:951

### CLAUSULA 8ª – DA GARANTIA

8.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato devendo ser encaminhada a Secretaria requisitante bem como ao gestor do contrato o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.





8.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

9.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

9.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a lentidão do seu cumprimento e assim não sendo possível a conclusão da obra nos prazos estipulados, o atraso injustificado para o início da obra e a paralisação da obra sem justo e prévio comunicado à Administração.

#### **CLÁUSULA 11ª – MATRIZ DE RISCO**

11.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II- Matriz de Risco, o fornecedor deverá, no prazo de 1(um) dia útil, informar a gestora do contrato a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

11.2. Após a notificação, a gestora decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao fornecedor. Em sua decisão a gestora poderá isentar temporariamente o fornecedor do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

11.3. As partes deverão acordar a forma e prazo para resolução do ocorrido.



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



11.4. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso furtivo, fato príncipe ou força maior.

11.5. As partes se comprometem a entregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos.

11.6. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no anexo II-Matriz de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA 12ª – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Tietê, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social  
Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: \_\_\_\_\_ CONTRATO

Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ OBJETO:

**“Contratação de empresa para reforma e modernização da infraestrutura esportiva do ginásio municipal de Tietê, nas condições do Convênio 874703/2018, celebrado por esta municipalidade e o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**3. Estamos CIENTES de que:**

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



publicação;

- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Tomada de Preços 14/2022**  
**Processo Administrativo 607/2022**

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

xxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2022

---

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VII**  
**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

**Tomada de Preços 14/2022**  
**Processo Administrativo 607/2022**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Tomada de Preços 14/2022**  
**Processo Administrativo 607/2022**

A licitante ....., CNPJ nº....., sediada a ....., DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., ..... de ..... de 2022

---

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo IX  
ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA

Tomada de Preços 14/2022  
Processo Administrativo 607/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \frac{\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PRAZO}}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do responsável da empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2022